



Indicação N° 273/2025
Assunto: Reivindicação
Autor: Chiquinho

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):**

O vereador abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário.

Que o Poder Executivo Municipal, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal**, promova estudos técnicos e administrativos visando à habilitação do Município de Ituiutaba/MG para o recebimento dos repasses do ICMS Ecológico, conforme os critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

JUSTIFICATIVA

O ICMS Ecológico, instituído pela Lei Estadual nº 18.030/2009, constitui um importante instrumento de incentivo à gestão ambiental municipal, possibilitando que os municípios que atendam a critérios ambientais previamente definidos recebam maiores repasses do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

A habilitação do Município de Ituiutaba/MG para o recebimento desses recursos representa não apenas uma oportunidade de incremento da receita municipal, mas também uma estratégia para fortalecer as políticas públicas de preservação ambiental e de proteção da causa animal. Os valores repassados pelo ICMS Ecológico podem ser destinados a ações de conservação de áreas protegidas, manutenção de unidades de conservação, saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, preservação de recursos hídricos e programas voltados ao bem-estar animal.

Diante do atual cenário em que cresce a preocupação com a sustentabilidade, a preservação do meio ambiente e o equilíbrio ecológico, torna-se fundamental que Ituiutaba esteja apta a receber tais recursos. Além de ampliar

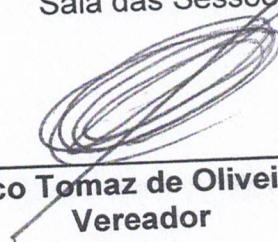
Aprovado (a) por 11 votos
favoráveis e 00 contrário(s)
01.09.2025
3



a capacidade financeira do município, a habilitação também reafirma o compromisso da administração pública com a qualidade de vida da população, a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável.

Portanto, promover os estudos técnicos e administrativos necessários para garantir a inclusão de Ituiutaba no rol de municípios beneficiados pelo ICMS Ecológico é medida de grande relevância social, ambiental e econômica, que trará benefícios diretos e indiretos à coletividade.

Sala das Sessões, em 01 setembro de 2025.


Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Vereador

OFÍCIO N° 265 /2025

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

À

Câmara Municipal

Senhor Vereador Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Assunto: Resposta ao pedido de habilitação do Município para recebimento de repasses do ICMS Ecológico

Senhor(a) Vereador(a),

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência, no qual solicita informações sobre a habilitação do Município de Ituiutaba para o recebimento de repasses do ICMS Ecológico, conforme critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, vimos prestar os seguintes esclarecimentos.

Informamos que o Município já possui enquadramento nos critérios de habilitação previstos na legislação estadual para participação no rateio do ICMS Ecológico, especialmente no que se refere aos indicadores ambientais atualmente certificados pelo Estado de Minas Gerais.

Destaca-se que Ituiutaba atende aos requisitos estabelecidos pela lei mencionada, mantendo unidades de conservação devidamente registradas, ações ambientais regulares e demais elementos considerados pelo sistema estadual de avaliação e distribuição da cota-parte ambiental.

Esclarecemos que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal mantém atualizados os registros, relatórios e documentações exigidas, a fim de garantir a continuidade da habilitação do Município junto ao Governo do Estado. Cumpre ressaltar que a apuração anual dos indicadores e o cálculo das cotas são realizados diretamente pelos órgãos estaduais competentes.

Para fins de transparência e acompanhamento, segue abaixo o link para visualização dos valores repassados ao Município referentes ao ICMS Ecológico:

<https://meioambiente.mg.gov.br/web/semad/icms-ecologico-consulta-de-valores-de-repasso>.

Atenciosamente,

Muriel Silva Vilarinho
Muriel Silva Vilarinho

Muriel Vilarinho
Mat 11669

Diretora da Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal